



LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte projeto de lei complementar:

“Dispõe sobre a criação de emprego a ser incluído no anexo I do quadro de pessoal parte permanente da Lei Municipal nº 1033 de 02/09/2002, bem como as atribuições do respectivo emprego constantes do quadro de servidores da administração Pública Municipal contidas na Lei Municipal nº 1451 de 03/01/2017 e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica criado e incluído no anexo I - quadro de pessoal – parte permanente, da Lei Municipal nº 1033 de 02/09/2002 o emprego público de **Contador**, bem como suas respectivas atribuições constantes do quadro de servidores da administração pública municipal contidas na Lei Municipal nº 1451 de 03/01/2017, passando a vigorar:

Atribuições:

Descrição Sumária

Organiza, coordena e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, na elaboração das prioridades orçamentárias e do controle patrimonial da Prefeitura Municipal.

Descrição Detalhada:

- avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
- apuração do valor patrimonial;
- implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
- escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da entidade, por quaisquer métodos, técnicos ou processo;
- classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo
- elaboração de créditos adicionais (leis e decretos) quando necessário;
- acompanhamento e orientação referente ao código de aplicação e variação das despesas;
- acompanhamento do enquadramento de servidores na folha de pagamento, fazendo ajustes necessários, visando otimização dos recursos financeiros;
- controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços financeiros e outros;
- controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial da prefeitura e demais entidades;
- realização de audiências públicas destinadas a elaboração da LOA, LDO, PPA, LRF, bem como outras que se fizerem necessárias;
- análise de balanço ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
- análise do comportamento das receitas;
- elaboração da proposta orçamentaria, plano plurianual de investimentos e lei de diretrizes orçamentárias, dentro dos prazos legais;
- preenchimento, envio e acompanhamento do Siops ou outro sistema que vier a substituí-lo;
- programação orçamentária e financeira e acompanhamento da execução de orçamento-programa, tanto na parte física quanto na monetária;
- análise das variações orçamentárias;
- organização dos processos de prestação de contas;
- auditoria interna operacional;
- organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
- planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
- organização e operação dos sistemas de controle interno;
- organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
- estabelecimento dos princípios e normas técnicas de Contabilidade;
- preenchimento, envio e acompanhamento dos relatórios a serem encaminhados junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - audep em todas as fases,
- emissão de CND de todas as obrigações;
- preenchimento, envio e acompanhamento do Siope ou outro sistema que vier a substituí-lo;
- preenchimento, envio e acompanhamento do Siconfi ou outro sistema que vier a substituí-lo em todas as fases;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- execução de tarefas no setor financeiro, acompanhamento do fluxo caixa;
- separar para pagamento as notas de empenhos por fontes de recursos, ordem cronológica, encaminhando ao setor financeiro;
- orientação ao setor de compras, para a correta classificação das despesas por fonte de recursos e código de aplicação;
- acompanhamento dos gastos com saúde, educação e folha de pagamento, bem como dos valores a serem transferidos para execução dessas despesas;
- acompanhamento do recolhimento do FGTS, INSS, PASEP e ou outros tributos que se fizer necessário;
- acompanhamento junto ao departamento jurídico, para inscrição e providenciar os respectivos pagamentos de precatórios judiciais, dentro dos prazos estabelecidos;
- Providenciar a inserção dos relatórios no site da Prefeitura;
- envio para publicação dos relatórios de RREO e LRF dentro dos prazos legais;
- assinatura das peças contábeis;
- executar outras tarefas correlatas as descritas.

Condições do trabalho:

- A) GERAL: carga horária semanal de 35 horas;
- B) INSTRUÇÃO: curso superior em Ciências Contábeis e registro no CRC;
- C) REFERÊNCIA: 18

Artigo 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 27 de fevereiro de 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

TATIANE ALINE GUELSSI

Chefe de Gabinete